



Clube de Aeronáutica
Rio de Janeiro

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 9/Cons. Delib.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 17/CONS. DELIB., APROVADA NA 389ª REUNIÃO, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DEZ 91.

Aprovada na 340ª Reunião, Sessão Ordinária de 03 de dezembro de 1985

O Conselho Deliberativo analisando todos os aspectos que envolvem o acúmulo de funções dos Diretores do Clube, face às dificuldades que as Presidências do Clube rotineiramente encontram para compor os cargos de suas diretorias, resolveu estudar as conseqüências administrativas desses acúmulos, chegando a conclusão que o assunto deveria ser melhor disciplinado.

Desta forma, e considerando que:

- tem sido constante, em praticamente todas as administrações do Clube, ocorrer acúmulo de funções;
 - a maioria dos sócios do Clube exerce atividade profissional no âmbito militar ou civil, impedindo de atender adequadamente as tarefas pertinentes às funções dos dirigentes;
 - o acúmulo de funções embora justificável, se temporário, torna-se em muitos casos, incompatível com determinadas funções ou com acúmulos superiores a duas funções; e,
- finalmente, considerando que o Estatuto do Clube não disciplina o acúmulo de funções de diretores do Clube.

Ten. Brig. Gen. A. S. L.

R E S O L V E

De acordo com a letra "f" do artigo 44 do Estatuto que:

- 1 - Em casos de afastamentos eventuais, aos Diretores do Clube será permitida a acumulação das funções administrativas de, no máximo, dois Departamentos.
- 2 - O prazo máximo para esta acumulação é de 60 (sessenta) dias.
- 3 - Esta autorização não se aplica aos Diretores dos Departamentos de Finanças e de Administração, bem como ao Diretor da CHICAER.

Ten Brig (Ma) Rodolfo Becker Reifschneider

Ten Brig do Ar (RR) - RODOLFO BECKER REIFSCHNEIDER
Presidente do Conselho Deliberativo